



ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 695, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

*"Altera o inciso II do art. 3º da Lei nº 61/2001, que "Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências", e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso II do art. 3º da Lei nº 61/2001, que "Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

*II – Representantes dos órgãos não governamentais:*

- 01 (um) representante dos aposentados ou pensionistas, usuário do Cadastro Único;
- 01 (um) representante de organização ou entidade da sociedade civil;
- 01 (um) representante de entidade religiosa;
- 01 (um) representante do Centro de Convivência de Idosos."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 04 de novembro de 2025

Noel de Souza  
Presidente